



09
#

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

- 1.1. Serviços de operação de equipamentos e sistemas de sonorização para atender às sessões plenárias e eventos institucionais da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O rigor da lei determina que as instituições procedam à ampliação de acesso à informação, garantindo maior publicidade e transparência para os atos administrativos e para a atuação parlamentar, por exemplo;
- 2.2. Durante a Pandemia do COVID/19 houve uma mudança paradigmática na maneira como o cidadão se relaciona com seus representantes, passando às plataformas digitais e redes sociais grande importância para o acompanhamento de sessões plenárias e outras atividades da Câmara Municipal.
- 2.3. A adesão do público, especificamente dos munícipes, mostrara-se satisfatória, com grande quantidade de pessoas interessadas em acompanhar as sessões via transmissões síncronas ou gravações, o que ainda conta com a vantagem da disponibilidade em registro, que torna possível a revisão e a oitiva posterior à própria realização das sessões.
- 2.4. De um ponto de vista institucional, sessões gravadas tem finalidade mais abrangente que a própria publicidade, pois servem à preservação histórica da Câmara, dos representantes e da própria manifestação sociopolítica local.
- 2.5. Por tais motivos considera-se o serviço em comento como de grande importância, meio pelo qual se aperfeiçoa a publicidade, transparência, memória e integração social entre a instituição e população.
- 2.6. Por isso, também, **justifica-se** a contratação com fundamento em princípios de publicidade, legalidade, transparência, preservação de memória e patrimônio imaterial, continuidade dos serviços.
- 2.7. Esperam-se ganhos em qualidade da prestação destes serviços, com *a vida útil dos equipamentos* de sonorização, cujos valores patrimoniais são bastante expressivos, e com a transparência e adesão social aos canais de comunicação da instituição.

3. PLANEJAMENTO:

- 3.1. Essa contratação perfaz o escopo de contratações permanentes/essenciais desta instituição, pois, atende à demanda recorrente/permanente que interfere no alcance da finalidade administrativa.
- 3.2. O prazo para execução das atividades desta contratação será de 18 (dezoito) meses de modo a que coincida com o encerramento da legislatura e, ainda, com prazo relativo para a próxima legislatura se posicionar a respeito das modalidades de contratação e proceder à seu planejamento.
- 3.3. Muito embora a contratação preveja a *terceirização* da função, terá por objetivo também a transferência de tecnologia/conhecimentos, de modo que o profissional responsável pela sua operacionalização também realize **treinamento de pessoal** do quadro permanente da Câmara para que possam, em sua ausência, de modo suplementar, operar minimamente os equipamentos de sonorização;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Há especificação objetiva do item segundo características usuais de mercado, logo, classificado como “*serviço comum*”. Sua contratação dar-se-á segundo a modalidade de “*menor preço por item*”, estando as propostas comerciais vinculadas à comprovação de curso de formação técnica ou profissionalizante da área de Tecnologia da Informação e/ou operação de equipamentos sonoros, ou também através da comprovação de experiência mediante atestados de capacidade técnica e contratos de prestação de serviços semelhantes.
- 4.2. O regime de execução será a prestação de serviço por escopo certo, com quantidades previamente estimadas de sessões, planejadas em cronograma de execução flexível que considere as sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, itinerantes, solenes, e eventos de interesse público convocados ou realizados pela Câmara Municipal.
- 4.3. Os itens estão assim definidos:
 - a. **LOTE ÚNICO:** Serviços de Sonorização
 - ✓ **Item único:** Serviço de operação de equipamentos e sistemas de sonorização para atender as sessões plenárias e eventos institucionais da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG.

5. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão prestados no edifício da sede da Câmara Municipal, sito à Av. Antônio Montalvão, nº 85, Novo Horizonte, Chapada Gaúcha – MG.
- 5.2. O serviço de prestação de suporte para as sessões plenárias obedecerá ao cronograma legal previsto na Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara, para as sessões plenárias ordinárias, que ocorrem – sempre – nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, às 19h, no Plenário Maria José de Souza Nascimento.
- 5.3. A contratada se compromete a estar disponível nos dias e horários de sessões plenárias ordinárias e à comparecer para eventos em horários distintos, desde que comunicada a sua realização com antecedência de 24h.
- 5.4. **É DEVER DA CONTRATA:** apresentar-se sempre pontualmente 01 (uma) hora antes do início dos eventos, para realizar os testes de sonorização, garantindo a qualidade e alcance do som conforme orientação a respeito de expectativa de público.
- 5.5. As convocações para sessões plenárias extraordinárias, itinerantes, solenes e/ou eventos institucionais diversos, dar-se-á mediante comunicações entre as Secretarias Geral/Executiva da Câmara, ou mesmo a pedido de Assessoria Parlamentar, conforme necessidade e autorização da Mesa Diretora da Câmara Municipal. A comprovação de convocação – se necessária, far-se-á com apresentação de e-mail, escrito, ou mesmo por mensagens de redes sociais (*whatsapp*), de modo que sempre haja comprovação do responsável pela solicitação dos serviços.
- 5.6. A Câmara Municipal se compromete a realizar convocação para eventos extraordinários, assim compreendidos todos e quaisquer eventos que não sejam as sessões plenárias ordinárias, com antecedência mínima de 01 (um) dia/24horas.
- 5.7. **GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:** A prestação dos serviços pressupõe as condições técnicas, materiais e intelectuais, para conhecer, compreender, operar e aplicar melhorias/adequações em sistemas de sonorização, propondo melhorias, implementações, atualização de tecnologias e etc;



10
P

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 5.8. **CONSERVAÇÃO E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:** A prestação dos serviços também engloba a utilização cautelosa e zelosa do patrimônio público empregado para a finalidade de captação e transmissão de imagem e som. A contratada deve se responsabilizar pelo uso adequado, retirando e guardando todo o equipamento em todas as sessões, acompanhado por servidor da Casa.
- 5.9. **TREINAMENTO OPERACIONAL:** O Treinamento operacional a respeito de manuseio de equipamentos ou operação de sistemas acontecerá em regime de execução indireta, mediante cronograma de ações previamente aprovado pela Secretaria Geral/Mesa Diretora, em módulos semestrais de capacitação, com emissão de certificado de realização, na modalidade de palestras ou práticas operacionais, com carga horária de 12 (doze) horas, concentradas ou distribuídas em eventos temáticos no decurso da vigência do contrato.
- 5.10. Os encontros para capacitação terão duração mínima de 4 hora-aula e serão contabilizados enquanto sessão/reunião, devidamente pagos nos mesmos moldes desta contratação (R\$ 220,00 por encontro), limitados, contudo, a 3 (três) encontros e vinculados à totalização das 12 (doze) horas para emissão de certificados.
- 5.11. A CONTRATADA se compromete a resguardar devido sigilo a respeito das informações que obteve ciência em decorrência da realização do contrato; incluindo senhas, datas, numerários, sobretudo em relação à dados que garantam a segurança institucional e a privacidade de terceiros.

Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitario	Valor Total
Item 1 – Operação de Equipamentos E Sistemas de Sonorização.	81	Sessões/Reuniões/Eventos		

6. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 6.1. A pesquisa de preços para formação dos valores de referência está subsidiada em consulta ao Painel de Preços do Ministério do Planejamento e Gestão para Inovação no Serviço Público, do Governo Federal, bem como na contratação pretérita de mesma natureza realizada por esta serventia.
- 6.2. Restando compatíveis os valores referenciais com os praticados em mercado, esta Administração embasa a presente contratação, seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, conforme determina a Portaria nº 20/2021 desta Câmara Municipal.
- 6.3. A escolha dos parâmetros visou àqueles que guardam maior semelhança à hipótese ou solução de contratação.
- 6.4. **Cada pesquisa foi realizada com diligência e análise dos orçamentos, verificando-se a congruência entre preços, quantitativos e prazos, desconsiderando – justificadamente – os valores desarrazoados, manifestamente inexequíveis ou sobrepreço que pudessem distorcer os resultados da pesquisa:**



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

RELATÓRIO

1ª análise - Pesquisa ao Painel de Preços do Ministério do Planejamento e Gestão. Em pesquisa realizada no dia 15 de agosto de 2023, na plataforma do Painel de Preços do Ministério da Economia, foram obtidos os seguintes orçamentos:

ÓRGÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	Descrição da Solução TIC	OBS
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará / Ministério da Educação	Unidade	R\$ 255,00	“Contratação de empresa para execução de serviços para realização de eventos institucionais no âmbito da universidade.”	Note-se: nesta solução a descrição ditem aponta para “promoção de evento”, contudo, na especificação dos critérios de escolha foram buscadas as hipótese que mencionassem diretamente a operação de som, equipamentos ou sistemas de sonorização.

As demais pesquisas dizem respeito à objetos que englobam a “locação” de equipamentos, razão pela qual apresentam preços acima de 350 reais por oportunidade, o que não condiz com a especificação desta contratação, que apenas irá operar os equipamentos e sistemas existentes na Câmara Municipal.

2ª análise – Contratação anterior da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha.

O Contrato Administrativo anterior que cuidava de objeto da mesma natureza tinha o seu valor estabelecido em R\$ 200,00 (duzentos) reais por sessão. Mostrara-se adequado e compatível ao mercado de trabalho local e às necessidades da Câmara Municipal, tendo sido cumprido com excelência e alcançado com primazia o objetivo de atender às sessões desta Casa.

Do que se expõe, utiliza-se os seguintes valores de referência:

R\$ 200,00 (CONTRATAÇÃO ANTERIOR) por sessão

R\$ 255,00 (PAINEL DE PREÇOS) por sessão.

A média de R\$ 227,50, aproximada para a dezena inteira menor, R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) servirá como valor base para a contratação por sessão.

Assim, estabelecido em Estudo Técnico o quantitativo estimado, em 81 sessões, tem-se o valor máximo desta contratação no importe de:

RS 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais)

6.5. Os parâmetros e orçamentos utilizados são verossímeis ao item desta contratação, buscando-se sempre realizar a pesquisa da forma mais ampla possível;

6.6. Cada pesquisa de preço foi realizada com diligência e análise de cada orçamento, verificando-se a congruência entre preços e prazos e desconsiderando justificadamente os valores desarrazoados, evidentemente inexequíveis ou sobrepreços que pudessem distorcer os resultados da pesquisa efetuada.



11
P

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Item único:

01 – Legislativo

01.004 – Assessoria e Assessoramento

01.004.09 – Departamento de Comunicação e Documentação

01.031.0001 2129 – Manutenção dos Serviços do Departamento de Comunicação e Documentação

3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais)

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços, conforme quantidades de sessões realizadas e prestação de serviços devidamente liquidadas. Dar-se-á por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o prestador de serviços indicar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O local para prestação do objeto desta contratação é o endereço: Avenida Antônio Montalvão, nº 85, Bairro Novo Horizonte, CEP: 38.689-000, Chapada Gaúcha – MG;

9.2. O objeto desta contratação será recebido após formalização do aceite por parte do Gestor da Contratação;

9.3. A referência de horários para as atividades previstas neste termo será às 19h das primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, sendo possível a prestação dos serviços em horário e local diverso, mediante convocação das Secretarias da Câmara.

9.4. Comunicados oficiais deverão ser trocados observando-se o horário de funcionamento da Câmara de segunda à sexta-feira, entre 07:30 e 11:30 e de 13:30 as 17:30;

9.5. O recebimento provisório será realizado por parte das Secretarias da Câmara que acompanharão por inspeção minuciosa a prestação dos serviços profissionais com finalidade de verificar sua adequação e constatar e relacionar, se necessário em termo próprio, arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessárias;

9.6. A contratada fica obrigada a prestar os serviços em total conformidade como Termo de Referência, cabendo aos responsáveis do recebimento provisório definir e atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório, se for o caso;

9.7. O recebimento definitivo é o ato que atesta a execução, entrega ou fornecimento do objeto da contratação, mas que não exclui a responsabilidade da contratada por prejuízos resultantes da incorreção na execução contratual, ou, das garantias e responsabilidades das disposições legais em vigor, considerado com base em relatórios e/ou documentações apresentadas;

9.8. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

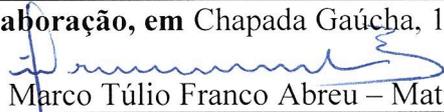
10. GESTOR DO CONTRATO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 10.1. Designada a servidora Srta. Vanessa Ribeiro Amaral como gestora do contrato e responsável por sua viabilização.
- 10.2. Designada a servidora Sra. Gildene Borges dos Santos, Matrícula nº 072, fiscal do contrato.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

- 11.1. No presente instrumento as especificações e critérios para contratação estão em conformidade com as **orientações da Portaria nº 020 de agosto de 2021;**

12. Responsável pela Elaboração, em Chapada Gaúcha, 17 de agosto de 2023


Marco Túlio Franco Abreu – Matrícula nº 070

13. Manifestação do Ordenador de Despesa:

- () AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
- () NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.
- 17 de agosto de 2023.


JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora